



ESTADO DO PARANÁ
Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: www.pmvere.pr.gov.br
Rua Pioneiro Antônio Fabiane, N° 316 - Cx. Postal, 01 - CEP 85585-000-VERÊ-PARANÁ

Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil

PROJETO DE LEI Nº 226/18

Data 21/08/18

Súmula. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a receber bens de uso na creche Sonho de Criança, da Associação dos Estudantes Universitários de Verê, PR, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **ADEMILSO ROSIN**, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Verê, autorizado a receber da Associação dos Estudantes Universitários de Verê, PR, inscrita no CNPJ sob o nº 17.758.227/0001-01, com sede na Av. Getúlio Vargas nº 690, na cidade de Verê, Estado do Paraná, bens de uso na creche Sonho de Criança, como abaixo discriminados:

QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO
30	CAPA P/ COLCHÃO SOLTEIRO/ MALHA
30	LENÇOL SOLTEIRO MALHA C/ ELÁSTICO
01	LIQUIDIFICADOR
02	CAPA PROTETORA DE BERÇO
01	CONCHA GRANDE ALUMINIO
01	PANELA DE PRESSÃO 7L
01	LIXEIRO PEQUENO
01	CERCADO EM MADEIRA DE PINHEIRO RIPADO 80 CM DE ALTURA POR 9.65 m

Parágrafo único. Os bens acima descritos têm custo de R\$ 2.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

Art. 2º- Os bens ora recebidos em doação, terão como destino o Centro Municipal Educação Infantil "**SONHO DE CRIANÇA**" construído sobre o lote 30-E1- da gleba nº 02 DV, área de expansão Urbana, localizada na Rua Vereador Pedro José da Silva nº 595, Bairro Dresch II, cidade de Verê, município de Verê, Estado do Paraná, e ficará sobre a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê em 21 de agosto de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

Recibo de: _____

Parecer: 15 ouros

Em: _____

Presidente da Comissão

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

Encaminhado à comissão de: Justiça e Paz

Dr. Sérgio e Adilson

Em: _____

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

Entrada em: 21/08/18

1ª Votação: 11/09/18 votos 6 x 0

2ª Votação: 18/09/18 votos 8 x 0

3ª Votação: _____ votos _____ x _____

provado: 18/09/18



ESTADO DO PARANÁ
Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: www.pmvere.pr.gov.br
Rua Pioneiro Antônio Fabiane, N° 316 - Cx. Postal, 01 - CEP 85585-000-VERÊ-PARANÁ

Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 226/18

Visa o presente Projeto de Lei, obter autorização para que o Município possa receber em doação bens de uso na creche Sonho de Criança.

Os materiais serão adquiridos pela entidade, com recursos de mensalidade de seus associados, e doados ao Município com destinação certa, ou seja, o Centro Municipal Educação Infantil "**SONHO DE CRIANÇA**" construído sobre o lote 30-E1- da gleba nº 02 DV, área de expansão Urbana, localizada na Rua Vereador Pedro José da Silva nº 595, Bairro Dresch II, cidade de Verê, município de Verê, Estado do Paraná.

A destinação dos bens de uso no Centro Municipal Educação Infantil "**SONHO DE CRIANÇA**" é em virtude que este esta sendo equipado, pois teve o início de seu funcionamento neste semestre.

Diante do exposto esperamos que este Projeto de Lei, seja analisado votado e aprovado na sua totalidade.

Atenciosamente

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ



ESTADO DO PARANÁ

Rua: Pioneiro Antonio Fabiane, 474 , Verê - Pr

Fone-fax (046)3535 1266 (046)3535 1482

Cep 85585-000 End.Elet camaravere@gmail.com CNPJ 00.994.916/0001-04

PARECER N.º 013/2018

É submetido à apreciação deste Assessor Jurídico, o projeto de lei n.º 226/2018, de autoria do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Verê, cujo conteúdo versa sobre autorização para o Chefe do Poder Executivo Municipal poder receber, em doação, bens de uso na creche Sonho de Criança, da Associação dos Estudantes Universitários de Verê-PR, e dá outras providências.

Nos termos da proposta, e em conformidade com o artigo 1º do Projeto em análise, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a receber da Associação dos Estudantes Universitários de Verê-PR, inscrita no CNPJ sob nº 17.758.227/0001-01, com sede na Av. Getúlio Vargas nº 690, Centro, na cidade de Verê, Estado do Paraná, bens de uso na creche Sonho de Criança, conforme relação constante no referido artigo.

O artigo 2º do Projeto em análise, esclarece ainda que os bens recebidos em doação, terão como destino o Centro Municipal Educação Infantil "SO NHO DE CRIANÇA", construído sobre o Lote 30-E1, da Gleba nº 02 DV, área de expansão urbana localizada na Rua Vereador Pedro José da Silva nº 595, Bairro Dresch II, cidade de Verê, município de Verê, Estado do Paraná, e ficara sobre a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

No plano da competência legislativa, observa-se que o Município é competente para legislar sobre a matéria, diante da autonomia de que é dotado.

A espécie normativa "Ordinária" é adequada, posto que atende ao critério hierárquico das normas, por não haver disposição especial na LOM, que estabeleça normativa diferenciada para a matéria posta.

Com relação à forma, mister salientar-se que o Projeto de Lei ora analisado está em conformidade com a boa técnica legislativa, atendendo os requisitos da LC 95/98, apresentando-se com clareza, precisão e ordem lógica.

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ



ESTADO DO PARANÁ

Rua: Pioneiro Antonio Fabiane, 474 , Verê - Pr

Fone-fax (046)3535 1266 (046)3535 1482

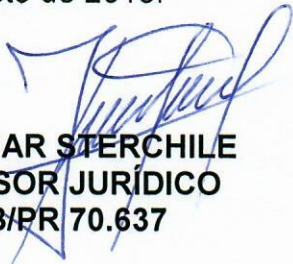
Cep 85585-000 End.Elet camaravere@gmail.com CNPJ 00.994.916/0001-04

Em vista disto, a proposta está dentro da competência constitucional do ente municipal, não apresentando, assim, nenhum óbice de natureza legal ou constitucional.

Diante dos argumentos expendidos, manifestamos pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei nº 226/2018, ressaltando que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, cabendo a promoção de estudo mais profundo de análise do mérito, oportunidade e conveniência às comissões competentes.

É o parecer.

Verê-PR, 31 de Agosto de 2018.


VALDEMAR STERCHILE
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/PR 70.637